

Lei n.º 18

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a pleitear junto à Caixa Econômica Federal do Paraná, financiamento para a instalação de uma rede completa de água na sede do município e de outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Artigo 1.º - O Poder Executivo Municipal, autoriza do a tomar as providências legais exigíveis para a consecução de financiamento pela Caixa Econômica Federal do Paraná, destinado à instalação de uma rede de água e esgoto na sede do município.

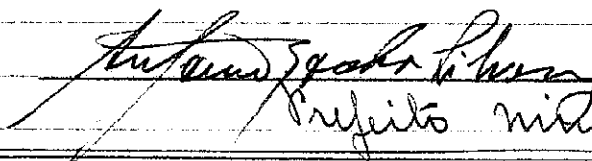
Parágrafo único: Para melhor desempenho do sta-

devido neste artigo poderá o Prefeito Municipal, tendo em vista que algumas providências que avarer tomadas na Capital do Estado em República, estabelecer procuradores idôneos com poderes especiais para o mais rápido deferimento do processo de financiamento.

Artigo 2º - No intuito de maior economia na execução das obras de instalação da rede hidráulica, os trabalhos deverão ser executados por administração da própria Prefeitura Municipal, sendo todas as compras de materiais efetuados segundo o regime de concessão pública, sujeitas à verificação da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: Para proceder aos estudos, execução do projeto e comando das obras, fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar um contrato de administração na base de percentagem estabelecida para trabalhos de Engenharia Hidráulica, com o Doutor Publio de Assunção Miranda, Professor Catedrático da Cátedra de Hidráulica da Escola Superior de Agricultura de Paraná e portador da carteira Profissional número 534 diplomado expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região, contrato este, sujeito a apreciação da Câmara de Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, em 11 de Setembro de 1953.


Prefeito Municipal